

POR QUE A SUA EMPRESA PRECISA DE UM DPO AS A SERVICE (DPOaaS)?

OUTUBRO/2021

INTRODUÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 – LGPD), vigente desde setembro de 2020, prevê a figura do Encarregado, também conhecido como *Data Protection Officer* (“DPO”) na legislação europeia (GDPR).

A nomeação do Encarregado ainda representa um desafio para muitas organizações. Por isso, a Missão Compliance elaborou este material para solucionar dúvidas frequentes sobre o tema e apresentar uma alternativa, diante do cenário inovador: o DPO as a service.



DPO: QUEM É ESSE PROFISSIONAL?

O Encarregado ou DPO é a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme o art. 5º, VII, LGPD.

É OBRIGATÓRIO TER UM DPO NA EMPRESA?

SIM!

Até o momento, todas as organizações, independente do porte e quantidade de colaboradores, estão obrigadas a nomear um DPO.

A ANPD abriu uma consulta pública sobre a norma de aplicação da LGPD para microempresas e empresas de pequeno porte. O art. 5º da Minuta em consulta prevê que tais agentes **não** são obrigados a indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DO DPO?

Conforme o art. 41, § 2º, da LGPD, as atividades do DPO consistem em:



Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências.

Receber comunicações da autoridade nacional (ANPD) e adotar providências.



Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais

Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

QUAL É O PERFIL DO DPO?



A LGPD não prevê um perfil específico para o cargo de DPO, nem a obrigatoriedade de possuir uma certificação.

Recomenda-se que o DPO tenha:

- Conhecimento jurídico-regulatório das normas de privacidade e proteção de dados
- Conhecimento sobre gerenciamento de risco e Segurança da Informação (SI)
- Independência e proatividade
- Capacidade para promover uma cultura de proteção de dados
- Profundo conhecimento da organização e do setor empresarial

QUEM PODE SER DPO?

A LGPD não descreve a forma de contratação do DPO, nem veda a possibilidade de contratar um profissional de fora da organização.

Existem dois formatos de contratação:

DPO INTERNO



É um profissional interno, normalmente contratado no regime celetista. Pode desempenhar outras funções na empresa e cumular a de DPO.



DPO EXTERNO ou DPO AS A SERVICE (DPOaaS)



É um profissional ou grupo de profissionais externos. É a terceirização do trabalho, sendo apontada uma pessoa externa para ser o DPO.

VANTAGENS DO DPO AS A SERVICE

As vantagens da contratação de um DPO *as a service* são:



DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES COM AUTONOMIA

O DPO interno, por normalmente já exercer outras funções dentro da empresa, pode encontrar empecilhos durante a sua atuação, tais como ausência de tempo hábil para exercer as suas atribuições e a possibilidade de conflitos de prioridades e interesses.

Por outro lado, o *DPO as a Service*, por ser externo, possui mais autonomia para executar as suas tarefas com grau suficiente de independência.

VANTAGENS DO DPO AS A SERVICE

As vantagens da contratação de um DPO *as a service* são:

QUESTÕES FINANCEIRAS



Normalmente, o serviço de *DPO as a Service* possui um custo mais acessível para as organizações, visto que os contratos de prestação de serviço já determinam uma quantidade de horas mensais ou um valor para atendimento dos casos.

Dessa forma, as empresas não ficam sujeitas ao pagamento de encargos trabalhistas e gastos relacionados à necessidade de capacitação profissional.

VANTAGENS DO DPO AS A SERVICE

As vantagens da contratação de um DPO *as a service* são:



CONFLITOS DE INTERESSE

As possibilidades de existir conflito de interesses entre a empresa e o *DPO as a Service* são menores do que em relação ao DPO interno, porque o DPO externo traz uma visão mais estratégica e mais imparcial.

A ausência de conflitos de interesses está ligada ao requisito de independência do DPO, que é extremamente necessária para o desempenho do seu papel consultivo.

CONCLUSÃO

POR QUE A SUA EMPRESA PRECISA CONTRATAR UM DPO AS A SERVICE?

A nomeação de um DPO, além de ser uma obrigação legal, é muito importante durante a execução das atividades de adequação à LGPD e de melhoria contínua dos programas de *compliance* em privacidade e proteção de dados.

As organizações precisam encontrar uma alternativa, diante da sua realidade, sobre qual é o melhor modelo de contratação do DPO. Também, é possível a construção de um time *híbrido*, formado por profissionais internos e externos.

Conte com profissionais especializados na sua jornada de adequação!

A MISSÃO COMPLIANCE OFERECE O SERVIÇO DE DPO AS A SERVICE. ENTRE EM CONTATO PARA CONHECER MAIS!

AUTORAS

PAULA BRAGA

Sócia e *head* da área de Privacidade e Proteção de Dados na Missão Compliance

paula.braga@missaocompliance.com.br

LAURA SECFÉM RODRIGUES

Consultora Júnior em Privacidade e Proteção de Dados na Missão Compliance



Telefone: +55 11 3042.8210 | contato@missaocompliance.com.br

Endereço: Alameda Jaú, 48 – Jardim Paulista – São Paulo-SP, 01420-000